

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS

ANO IX

QUINTA, 05 DE MARÇO DE 2026

EDIÇÃO N° 1228

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carrasco Bonito Estado do Tocantins

Gilvan Bandeira da Silva
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **122820266495**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 09/2026	1
PORTARIA N° 010/2026	1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA N° 021/2026	2
--	---

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA N° 019 E 020/2026	2
---	---

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N° 009/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“CONCEDE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o Art. 122 da Lei Complementar n° 360/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do estatuto dos servidores públicos, estabelece o regime jurídico dos servidores do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a solicitação da servidora que menciona o pedido de renovação de seu afastamento.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a pedido, Renovação de Licença Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular e sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir do dia 02 de Março de 2026, para a servidora **SIMONE APARECIDA PEREIRA BEZERRA**, Portadora do CPF n° 018.XXX.XXX-93, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2° - Desta forma, o período legal para o gozo da Licença para Tratar de Interesses Particulares é de 02 de Março de 2026 a 02 de Março de 2027.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 05 dias do mês de Março do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 010/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO -TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o disposto no art. 227 da Constituição Federal de 1988; na Lei Federal n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente nos arts. 34, 86, 87, 88 e 101; na Lei Federal n° 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009); na Resolução CNAS n° 23/2013; bem como nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial para a execução qualificada do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade de regulamentação formal para fins de controle, monitoramento e fiscalização pelos órgãos de controle externo, inclusive o Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Intersetorial do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, instância de caráter técnico, consultivo, propositivo e de monitoramento, responsável pela articulação das políticas públicas envolvidas na execução do referido serviço no âmbito municipal.

Art. 2º. A Comissão será composta por representantes titulares dos seguintes órgãos:

Assinado de forma digital por GILVAN BANDEIRA DA SILVA:00081120109 em 05/03/2026 16:45

- I - Andrea Alves De Souza - Secretária Municipal de Assistência Social;
- II - Alessandra De Sousa Ferreira - Assistente Social da Proteção Social Especial;
- III - Marcos Dhione Ferreira Batista- Psicólogo do Cras;
- IV - Lucrécia Amorim Vieira - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - João Ribeiro Dos Santos - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI - Antônio Francisco Alves - Conselheiro Tutelar;
- VII - Giselle Lima Dos Santos Benício- Representante do CMDCA;
- VIII- Joana Mykaele Conceição Lima- Orientadora Social.

Art. 3º. Compete à Comissão Intersetorial:

- I - Elaborar e aprovar Regimento Interno específico;
- II - Definir fluxos operacionais intersetoriais;
- III - Acompanhar processos de seleção, capacitação e avaliação das famílias acolhedoras;
- IV - Monitorar relatórios técnicos e indicadores de desempenho do serviço;
- V - Propor capacitações e aprimoramento contínuo das equipes técnicas;
- VI - Garantir observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, devendo suas atividades serem registradas em atas próprias para fins de controle administrativo e eventual fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO,
ESTADO DO TOCANTINS,** aos 05 dias do mês de Março do ano de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 014/2024

Informamos que o Município tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação:
até as 17h00min do dia 10 de março de 2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, no horário das 08:00 às 12:00 em dias úteis, ou pelo e-mail: cplcarrascobonito@gmail.com, até a data limite, juntamente com toda a documentação exigida no Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.carrascobonito.to.gov.br.

Carrasco Bonito - TO, 05 de março de 2026.

Gilvan Bandeira da Silva

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO - TO

AVISOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

Torna-se pública a intenção do Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, por meio de sua Gestora, em realizar as seguintes contratações:

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 019/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, incluindo limpeza, higienização, e recarga de gás quando necessário, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 014/2024.

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 020/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças de reposição e componentes destinados à manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para atender às demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 014/2024.

Informamos que o Município tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação:
até as 17h00 do dia 10 de março de 2026.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, no horário das 08:00 às 12:00 em dias úteis, ou pelo e-mail: cplcarrascobonito@gmail.com, até a data limite, juntamente com toda a documentação exigida no Aviso de Contratação da Dispensa de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO - TO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA SEM DISPUTA

Torna-se pública a intenção do município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, por meio de seu Gestor, em realizar a seguinte contratação:

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 021/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos, incluindo inspeção, reparos e substituição de componentes quando necessário, para atender às necessidades do Município de Carrasco Bonito - TO, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal Nº 014/2024. conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art.

O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço www.carrascobonito.to.gov.br.

Carrasco Bonito - TO, 05 de março de 2026.

Maria Núbia Coelho da Costa Silva

Sec. Mun. de Educação

716150768290322540569171